

TRABALHO PROFISSIONAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA: notas introdutórias acerca das condições de trabalho das (os) assistentes sociais

Jheninffer Priscila Matos de Figueiredo¹

Reinaldo Nobre Pontes²

Cilene Sebastiana da Conceição Braga³

RESUMO: Este artigo objetiva explicar os resultados alcançados nos relatórios de pesquisa de Iniciação Científica (PIBIC) no período de 2019 – 2020, onde propuseram analisar as condições de trabalho postas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Assistentes Sociais no município de Belém/PA. Foram realizadas sete entrevistas semiestruturadas com assistentes sociais que atuavam no CRAS e CREAS localizados em 04 territórios, em sequência foram sistematizadas e analisadas utilizando a técnica de análise de conteúdo de Bardin (2009). Foi possível visualizar que as inflexões ultraneoliberais afeta uma grande massa de trabalhadores, incluído as (os) assistentes sociais, em especial as (os) que atuam na operacionalização do SUAS, política esta que sofre com o constante desfinanciamento estatal para garantir a oferta dos serviços com qualidade, logo, as condições éticas e técnicas postas à categoria não coadunam com as legislações normativas que norteiam o trabalho profissional, estes veem criando possibilidade e alternativas para garantir as (os) usuárias (os) o mínimo de qualidade de atendimento.

PALAVRAS-CHAVE: Precarização do Trabalho; Política de Assistência Social; Assistente Social.

¹ Assistente Social, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará. Pesquisadora no Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social e Política Social na Amazônia (GEPSS/UFGPA) e no Grupo de Estudos e Pesquisas: Trabalho, Direitos Humanos e Seguridade Social (TRADHUSS). Endereço: Universidade Federal do Pará - R. Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, 66075-110, Brasil. Telefone: (91) 98879-9222. jheninffer.figueiredo@gmail.com

² Doutor em Sociologia pela Universidad Complutense de Madrid, Mestre em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1993) e especialista em metodologia do Serviço Social (UFGPA) e Criança e adolescentes (PUC-SP). Professor Associado 1 na Universidade Federal do Pará (UFGPA), coordenador do Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Serviço Social e Política Social na Amazônia (GEPSS/UFGPA). Endereço: Universidade Federal do Pará - R. Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, 66075-110, Brasil. Telefone: (91)98842-8474. rpontes@ufpa.br.

³ Doutora e Mestre em Política Social pela Universidade de Brasília (2013) e Pós-doutorado em Política Social pelo Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE/Portugal. Professora adjunto na Universidade Federal do Pará (UFGPA) e Vice Coordenadora do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Serviço Social da UFGPA, integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas: Trabalho, Direitos Humanos e Seguridade Social (TRADHUSS). Endereço: Universidade Federal do Pará - R. Augusto Corrêa, 01 - Guamá, Belém - PA, 66075-110, Brasil. Telefone: (91)98487-61-25. cilene@ufpa.br

INTRODUÇÃO

O Serviço Social, como profissão inscrita na divisão socio e técnica do trabalho, entra no cenário das profissões contemporâneas no período do capitalismo monopolista, portanto, na fase madura do capitalismo (NETTO, 2011). Ou seja, não emerge a partir de uma evolução espontânea das práticas assistenciais, mas, um saber necessário que nasceu condicionado a partir das contradições da relação capital-trabalho. (IAMAMOTO, 2010).

No plano político das organizações da categoria, importantes conquistas se materializaram no período de renovação da profissão, tais como: a aprovação de um novo Código de Ética Profissional (CEP) em 1993 e a Lei de Regulamentação 8.662/1993 que fornecem parâmetros para o trabalho profissional nos diversos espaços sócio-ocupacionais; revisão do currículo mínimo num importante processo democrático a partir de 1995, que culminou com a aprovação em 1999 das novas Diretrizes Curriculares. Além das resoluções do conjunto CFESS/CRESS, em especial a resolução 493/2006-CFESS, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do trabalho profissional do assistente social.

Contudo, em face do atual contexto de regressão dos direitos sociais, as conquistas profissionais vêm sendo frequentemente ameaçadas pelo avanço do ideário ultraneoliberal⁴, especialmente, no trato das condições de trabalho, resultante das inflexões do processo de reestruturação produtiva, o qual rearticula os processos de trabalho sob o esteio da precarização das condições e relações de trabalho do conjunto da classe trabalhadora (ANTUNES, 2000), e nesse contexto a categoria sofre com esse processo enquanto trabalhadores assalariados.

A Política de Assistência Social, concebida como política pública desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, no âmbito do tripé da seguridade social, mostra-se como espaço socio-ocupacional que mais emprega assistentes sociais no Brasil⁵. Assim, a esta política cabe prover um sistema de

⁴ Behring, Gislaghi e Souza (2020, compreendem como uma forma mais radical do neoliberalismo que está em curso em vários lugares do globo.

⁵ Até o ano de 2019, aproximadamente 39.647 assistentes sociais trabalham na Política de Assistência Social, conforme os dados do Censo SUAS.

proteção social que cubra, reduza e/ou previnam riscos e vulnerabilidades (SPOSATI, 2006), assim como dificuldades emergentes/permanentes dos sujeitos sociais que dela necessitarem.

Nessa direção, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), volta-se para a operacionalização/articulação em todo território nacional das responsabilidades em torno da política. É a partir desses pressupostos que as (os) assistentes sociais vêm sendo requisitadas (os) a trabalhar no âmbito deste sistema.

Diante desse contexto, este artigo se propõe a analisar as condições de trabalho das (os) assistentes sociais que atuam na operacionalização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Belém/PA com objetivo de verificar se as condições de trabalho nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), estão em consonância com os pressupostos das normativas profissionais que norteiam e protegem o trabalho das (os) assistentes sociais, tais como CEP, Lei de Regulamentação e resoluções do conjunto CFESS/CRESS que dispõem acerca das condições éticas e técnicas do trabalho profissional.

Nesse sentido, este artigo está dividido em três partes, no primeiro momento realizou o estudo bibliográfico e documental de livros, artigos, legislações e demais produções acadêmico-científicas, a fins de aprofundar o conhecimento do objeto em questão, suas particularidades e determinações sócio-históricas, que subsidiem a compreensão do mesmo em sua totalidade.

O segundo tópico debruçou-se em apreender o processo histórico em que emerge as formulações do que se conhece como política social, trazendo para o contexto brasileiro representado pela Política Nacional de Assistência Social, fruto de longo processo de lutas sociais e da redemocratização do país. No entanto, é um período marcado pela política de recessão estatal instituída pela agenda neoliberal, a qual preconiza a intervenção mínima do Estado, principalmente nas políticas sociais, ocorrendo assim a precarização dos serviços sociais e, conseqüentemente, o trabalho das (os) assistentes sociais inseridos nesta política.

No tópico final se valerá dos resultados obtidos nos relatórios de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) no

período de 2019 a 2020 e do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) defendido em 2021.

1 AS METAMORFOSES DO MUNDO DO TRABALHO: reflexões acerca das inflexões no trabalho da (do) assistente social

Para apreender as condições de trabalho das (os) assistentes sociais na Política de Assistência Social perpassa por destrinchar as mediações das transformações no mundo do trabalho, tendo em vista que tais mudanças em curso estão diretamente relacionadas ao conjunto da vida social da classe trabalhadora, ou seja, afetam para além da esfera produtiva, se estende à vida econômica, política e social. Tal como provocam profundas redefinições no Estado e, conseqüentemente, nas políticas sociais, desencadeando novas requisições, demandas e possibilidades ao trabalho do (a) assistente social no âmbito das políticas sociais. (RAICHELIS, 2010)

Em meados do século XX o sistema capitalista perpassa por crise global referente ao seu sistema de reprodução, fordista⁶, à vista disso, o sistema implementa uma série modificações no seu padrão de acumulação, inflexionando sobre os processos de trabalho, a organização dos capitais e sobretudo, a intervenção estatal, dando-a uma nova face à luz do receituário neoliberal, redução do Estado por meio de privatizações e atenuação dos direitos do trabalho. Destarte, estas transformações carretaram mudanças significativas nos processos produtivos, os quais priorizam a flexibilização da produção e do trabalho, causando assim a precarização das condições e as relações de trabalho. (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010)

Desse modo, as metamorfoses dos processos produtivos têm rebatimentos no mercado de trabalho, logo, há um aumento exponencial de sua desregulamentação, propiciando assim a redução do trabalho formal e se amplia os serviços temporários, terceirizado e em tempo parcial, incidindo nas

⁶ O padrão de acumulação fordista foi introduzido por Henry Ford, onde a produção tinha como base na produção em massa, na fragmentação de tarefas, introdução da esteira rolante que tinha como objetivo de regular os trabalhadores, padronização dos produtos e controle total do processo de produção. (CAVALCANTE; PRÉDES, 2010)

condições de vida da classe trabalhadora⁷, além de intensificar a competitividade caracterizando assim o novo estágio do capitalismo.

As transformações que vêm ocorrendo na sociedade contemporânea trazem significativas repercussões nas relações de trabalho e de produção caracterizadas pela globalização e as Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) que se constituem em referenciais centrais na explicação dos novos padrões de trabalho, emprego, qualificações e requisitos de formação profissional. Com a introdução de novas tecnologias no processo produtivo, em que se objetiva alcançar o maior nível de produtividade e lucro, uma massa de trabalhadores sem qualificação para operar os novos aparatos tecnológicos estão submetidas a situação de desemprego estrutural e às formas precárias de trabalho, devido à substituição do trabalho vivo ao trabalho morto intensamente. (NETTO, 2012)

Ou seja, os trabalhadores com características tradicionais, manuais, estável e especializado vêm se diminuindo a partir da reestruturação produtiva do capital, sucedendo assim espaço a formas mais desregulamentadas de trabalho, propiciando a redução fortemente o conjunto de trabalhadores estáveis estruturados por meio de empregos formais. (ANTUNES, 2005)

Por outro lado, as políticas de ideário neoliberal e o complexo midiático-cultural que sustenta a hegemonia liberal, instituiu um poderoso mecanismo de produção da consciência e de construção de um novo consentimento social às necessidades da produção orgânica do capital centradas no Toyotismo, que incluem e excluem a força de trabalho. Concomitantemente a essa ofensiva ideológica, iniciou-se o que se visualiza hoje: a redução do Estado em relação às políticas sociais em detrimento da esfera econômica e a emergência do mercado como redentor das frações da questão social, acabando por particularizar as questões sociais e as políticas sociais. (PEREIRA, 2020)

Nakatani (2020, p. 29) corrobora que “[...] na execução concreta das políticas de intervenção pública, quando os liberais e os ultraliberais estão

⁷ Segundo o DIEESE (2018) desde 2015 o número de trabalhadores subocupados tem crescido, em decorrência das constantes desregulamentação do trabalho e fraco desempenho econômico, ocorrendo assim a incapacidade de não gerar empregos que atendam às necessidades dos trabalhadores, principalmente os que possuem menos escolaridade e mulheres. Portanto, esta classe se encontra em ocupações desprotegidas, dos 41% dos subocupados somente 15% contribuem para a previdência, e baixa remuneração, 33% deste público trabalham nas ocupações elementares que não exigem muitas qualificações e pagam menos. (idem)

conduzindo a política dos governos, esta é condicionada pelos interesses de unidades particulares do capital contra a maioria da classe trabalhadora”.

Dessa forma, as implicações desses processos de mutação no mercado de trabalho, a inclusão de novas modalidades de emprego, tal como a implementação do receituário neoliberal, a partir das mudanças nas modalidades de emprego, as políticas macroeconômicas mundiais impõem aos países periféricos índices de crescimento econômico, propiciando a intensificação do quadro de desemprego e, conseqüentemente, a ampliação do grau de miserabilidade, assim como as relações humanas, estão a se desmanchar, assim acarreta novas demandas aos profissionais que atuam nas políticas de proteção social. (CAVALCANTE, PRÉDES, 2010)

Trata-se de destruir a sociabilidade do trabalho protegido e de construir uma outra, amparada na negação da intervenção social do Estado e na afirmação da regulação do mercado, nas iniciativas individuais e no envolvimento da sociedade civil que, ao assumirem como corresponsáveis pelas políticas sociais, institucionalizaram o terceiro setor. (MOTA, 2010, pág 42)

Em decorrência da constituição de um novo padrão de acumulação flexível sucede às transformações na relação capital-trabalho. Esse processo tem inferências diretas sobre configuração do sistema de proteção social, pois com a intensificação da procura aos serviços assistenciais ocorre a focalização dos recursos no setor mais pauperizado da sociedade. Desta forma observa-se o desfinanciamento da Seguridade Social, assim como, a inclusão da sociedade civil no processo de responsabilização dessas ações, por meio de inserção de Organizações Não Governamentais (ONGS) ou Terceiro Setor, para compor os serviços de atendimento as demandas, no entanto, retiram-se a responsabilização do Estado de prover subsídios para a população em situação de pauperização (MOTA, 2010).

O intitulado “terceiro setor” alimenta-se da opinião, mais ou menos notória, da necessidade de aprimorar a gestão da política social. Nele se buscam resultados, participação, eficiência, eficácia, nos programas sociais, por intermédio da atuação conjunta do estado e de “setores” da sociedade. Com o “terceiro setor”, retomam-se antigas práticas da filantropia e do voluntariado, agora com trajes empresariais, decretando um novo mundo, livre de antagonismos e de conflitos entre classes sociais, mesmo com a injustiça, a desigualdade e a miséria que nos olham. (VIEIRA, 2004, p.112).

Após o marco da institucionalização da nova Constituição brasileira em 1998, fruto de longos anos de luta pela redemocratização brasileira no período da ditadura militar, em que preconiza o Estado Democrático com objetivo de assegurar o exercício dos direitos sociais (BRASIL, 1998). No entanto, encontrou entraves para a sua materialização devido à entrada das medidas neoliberais no país, no qual reflete o desmonte dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora e legitimado na Carta Magna, conquistas estas preconizadas como empecilhos para o desenvolvimento financeiro do Estado, como a principal causa de sua crise fiscal (CEOLIN, 2014).

Na contrarreforma realizada sob o ideário neoliberal há uma crescente redução da intervenção estatal, onde institui o Estado mínimo, principalmente, para as demandas sociais as adequando a novas requisições do capital (BEHRING, 2015) conjuntamente há o repasse de parte das suas obrigações para a iniciativa privada, teve como início durante o governo Collor e assim foi dado continuidade nos governos sucessores.

Behring, Gislaghi e Souza (2020) corroboram que nos últimos anos houve uma exacerbada degradação da vida da classe trabalhadora, mediante ataque agressivo dos direitos sociais conquistados, como também saqueamento escancarado do orçamento público, visivelmente constatado no período de pandemia, onde a agenda ultraneoliberal não recuou, mas se radicalizou.

Sendo assim, as metamorfoses do mundo capitalista contemporâneas atingem demasiadamente o mundo do trabalho, tal como redefinem o papel do Estado, assim como a limitação de sua intervenção, e também há um novo direcionamento das políticas sociais, desencadeando então novas requisições, demandas e possibilidade para o profissional de serviço social. Concomitantemente há o sucateamento dos serviços públicos decorrente das políticas neoliberais, e como resultante desse processo ocorre o agravamento da questão social (RAICHELIS, 2010).

Diante desta conjuntura, o mercado de trabalho do (a) assistente social também sofreu as metamorfoses do mundo trabalho. Nesse sentido, as condições e relações de trabalho dos (as) assistentes sociais estão sendo demasiadamente atingidas, assim como sua autonomia relativa⁸, atendendo as

⁸ A autonomia técnica no desempenho de qualquer atividade de natureza liberal é garantia que emerge, pacificamente, da doutrina e da jurisprudência, seja no âmbito do direito trabalhista,

pautas da precarização do trabalho por meio da redução e cortes orçamentários no atendimento às novas demandas oriundas deste processo de transformação de reestruturação capitalista no mundo do trabalho. (CEOLIN, 2014).

Essa dinâmica de flexibilização/ precarização/ desregulamentação atinge também as relações e o trabalho dos profissionais de nível superior que atuam em instituições públicas e privadas no campo das políticas sociais. Gerando rebaixamento salarial, intensificação do trabalho, precarização dos vínculos e condições de trabalho, perda e/ou ausência de direitos sociais e trabalhistas, pressões pelo aumento da produtividade, insegurança do emprego, ausência de direitos sociais e trabalhistas, pressões pelo aumento da produtividade, insegurança do emprego, ausência de perspectivas de progressão na carreira, ampliação da competição entre trabalhadores, adoecimento, entre tantas outras manifestações decorrentes do aumento da exploração da força de trabalho assalariada. (RAICHELIS, 2011, p. 41)

Raichelis (2018, p. 26) sinaliza que o serviço social vem sendo requisitado a atender as novas formas de controle e gerenciamento das (os) trabalhadores, enquanto trabalhadores assalariados são “[...] submetidas (os) a processos de rotinização, intensificação e precarização do trabalho, com incidências em sua autonomia relativa e na materialização do projeto ético-político”. Diante disto, o conjunto CFESS/CRESS vem produzindo diversas orientações para proteger e guiar o trabalho profissional em diversos espaços sócio-ocupacionais, de modo a resguardar as prerrogativas e função social da profissão de possíveis desvios de suas atribuições e competências profissionais.

2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BRASILEIRA: marcos regulatórios e desafios contemporâneos para as (os) assistentes sociais

A política de assistência social desde sua gênese esteve fundamentada na matriz do favor, do clientelismo, do apadrinhamento e do mando, em decorrência disto, a intervenção do Estado nas expressões da questão social caracterizou-se como ‘não-política’, posta como secundária e marginal no conjunto de políticas sociais públicas. (COUTO et al, 2012)

direito civil, criminal ou mesmo administrativo. Desta forma, não pode haver qualquer interferência técnica no trabalho realizado pelo Assistente social, trabalhando este na qualidade de empregado, contratado, concursado, ou sob qualquer outra modalidade. É o Assistente social que dentro do seu leque de atribuições elegerá os métodos, instrumentos e técnicas que se utilizará para intervir em qualquer situação profissional (CFESS, 1993).

Cabe aqui refletir em torno do processo de mediação, entende-se que a política ao mesmo tempo em que amplia os direitos da classe trabalhadora também limita o acesso para o controle da pobreza, tendo em vista que, a política nunca assumiu um caráter de superação da mesma ou das desigualdades sociais ocasionadas pelo sistema capitalista. Logo, os sujeitos que utilizam os serviços não são compreendidos como sujeitos históricos que descendem de um sistema que não é condizente de superação da ordem vigente, como corrobora PEREIRA (2008)

Da mesma forma, os seus impactos não produzem invariavelmente a melhoria das condições humanas, especialmente das camadas mais pobres. Para que isso aconteça de alguma forma, há que existir contínuo controle de parcelas organizadas da sociedade sobre atos e ações dos governos, bem como sobre demandas ou imposições do capital, que também são acatadas e processadas pelo Estado. (p.28).

A Constituição Federal de 1988 propiciou a ruptura com os antigos modelos de assistência social, no momento em que o Estado torna o seu principal provedor e lhe atribui a condição de direito a quem dela necessitar, a colocando como política integrante do tripé da Seguridade Social e da Proteção Social, a saber: Saúde, Previdência Social e Assistência Social. Resultando assim sua condição de política social pública, fruto do processo de redemocratização do país organizado pelos movimentos sociais, principais atores da transformação da política em questão.

No campo da assistência social o marco desse processo é a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em 1993, considerada um marco regulatório da política de assistência social. Ela define que o acesso é de natureza não contributiva, ao considerar necessária a integração da economia e o social, enquanto direto universal e, também propõe como necessária a participação da população.

No entanto, a agenda neoliberal vinha sendo implementada no mundo, momento esse onde as classes hegemônicas preconizavam grandes ataques a seguridade social de formato universal. Pereira (2016, p. 120) pontua que a partir da mescla do neoliberalismo com o neoconservadorismo se institui um Estado “socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais” que provê políticas de proteção social de natureza “[...] residuais, contingenciais e estigmatizantes”. Soma-se a isso a incorporação da estratégia de difusão da ideia de

inevitabilidade da precarização dos serviços públicos que, em contrapartida, necessitava mercantilizar os serviços sociais, onde o público deveria estar submetido ao ritmo do privado (MOTA, 2006).

Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) criada em 1998, previa ações focalizadas ao setor mais pobre da população que, conforme Mota et al. (2010) “descaracterizam direitos, despolitizam os conflitos sociais e desmontam a universalidade das políticas públicas” (p. 16), uma efetiva desresponsabilização do Estado na intervenção das expressões da questão social, com políticas focalizadas a luz do receituário neoliberal para a política social.

A partir da institucionalização da nova PNAS (2004), transcorre o surgimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê a operacionalização das ações da política em todo território brasileiro, como também organiza os serviços, programas e benefícios de caráter permanente ou eventual, executada conforme o critério da universalidade do acesso e de ação constituída em rede hierarquizada, como também prevê articulação com iniciativas da sociedade civil e reafirma a imprescindibilidade de desenvolver estratégias que viabilizem abordagens intersetoriais.

Nesse contexto ocorre a elaboração e construção da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) no ano de 2005, um ano após a nova PNAS, onde dispõe da organização e regulação do SUAS no território nacional por meio de propostas de uma estrutura descentralizada e participativa na articulação com as políticas setoriais, assim como especifica as particularidades, sua área e formas de intervenção e seus objetivos.

Os avanços normativos muitas vezes não alcançam nível da efetividade, elevando a sobrecarga e conseqüente precarização da força de trabalho das equipes de referência. Neste bojo, as (os) assistentes sociais vêm sendo requisitadas (os) a intervir nestes espaços, uma vez que são profissionais essenciais para a realização dos serviços de proteção social, desde municípios de pequeno a grande porte⁹.

Desta forma, o profissional de Serviço Social ganha importante espaço profissional, com a incumbência de superar a cultura tuteladora das (os) usuárias

⁹ Conforme a Resolução n.º 17 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS, 2011).

(os) enraizada na política de assistência social por meio de uma intervenção profissional que vise a efetivação soa princípios éticos tanto contidos nas legislações regulamentadoras quanto os que são preconizados pela própria política. No entanto, a precarização das condições de trabalho acompanha este processo de expansão. Portanto, ao tempo em que surgem novas demandas e desenvolvimento de novas habilidades e competências, tais como assessoria, avaliação e monitoramento, que requerem a intervenção do (a) assistente social, ocorre a precarização das condições do trabalho por meio da intensificação do trabalho. (RAICHELIS, 2010)

O quadro abaixo mostra o crescimento exponencial de contratação de assistentes sociais para a referida política, tanto no contexto brasileiro quanto no paraense. Cabe salientar que foram considerados as (os) assistentes sociais inseridos nos equipamentos dos CRAS, CREAS, Centro POP, Centro DIA, Unidades de Acolhimento, Centros de Convivência, sendo estes dois últimos considerou também instituições não-governamentais, considerando que estes fazem parte da estrutura da assistência municipal.

Tabela 01 — Vínculo Empregatício

Vínculo Empregatício	2019¹⁰	2018	2017	2016
Estatutário	14.046	13.956	13.561	12.827
Comissionado	2.488	2.662	2.533	2.034
CLT	5.746	7.997	7.497	6.792
Temporário	7.563	7.821	7.272	6.702
Outros	4.087	4.528	4.336	4.259
Sem Vínculo	306	547	478	449

FONTE: Elaboração dos autores com base nos dados do Censo SUAS 2016 – 2019.

Segundo os dados acima é possível identificar que houve um crescimento do emprego sem vínculo permanente, segundo RAICHELIS (2011) esse processo é reflexo das condições de trabalho atuais que por meio da flexibilização de vínculos, que pode ser parcial e/ou temporário, e direitos e

¹⁰ Cabe mencionar que os dados dos Centros de Convivência referentes ao ano de 2019 estão inconclusos, considerando que as informações disponíveis acerca da relação de trabalho neste equipamento não foram divulgadas de forma explícita, necessária a sua revisão e divulgação pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Nacional de Assistência Social.

alterando assim intensas mudanças nas relações e vínculos laborais, consequências advindas da política neoliberal onde preconiza o enxugamento do aparelho estatal e assim dar subsídios para abertura ao mercado pela via de privatizações e transferências de responsabilidades do Estado para a sociedade civil.

Aspectos estes que desafiam a (a) assistente social, nos variados espaços sócio-ocupacionais, a concretizar as premissas preconizadas no projeto profissional, sintetizado no Código de Ética profissional, na Lei de Regulamentação da profissão (Lei 8.662/1993) e nas resoluções do CFESS, especialmente no que concerne a área da assistência visualizando-a como espaço privilegiado desse trabalho, compreendo-a como espaço contraditório, assim, implicando

[...] compreender o desafio de desvendar as formas de vida das populações subalternas, identificando a desigualdade, como fenômeno constitutivo desta sociedade, assim como suas formas de resistências a tudo que os aniquila, para construir um trabalho na perspectiva da garantia de uma vida digna, pautada no reconhecimento de seu protagonismo na construção de uma sociedade mais justa (COUTO e MARTINELLI, 2009, pág. 99).

Assim, torna-se necessário que a categoria profissional assuma o compromisso na defesa intransigente dos direitos sociais, logo, traz como desafio para o trabalho o esforço em compreender os projetos em disputa na sociedade com a finalidade de fortalecer os princípios ético-políticos preconizados pelo projeto profissional, e rompendo assim com aqueles que são fragmentados que faz da política em questão assumir natureza compensatória e de culpabilizados das (os) usuárias (os) e que se expressam na limitada análise do imediato e coloca-se como solução para a intervenção profissional.

3 TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: notas introdutórias das condições de trabalho da (o) assistente social no município de Belém/PA.

Para este momento foi realizada a técnica de entrevista a fim de apreender informações que são pertinentes ao objetivo definido por esta pesquisa, para tal foi construído um roteiro de entrevista semiestruturada (MINAYO, 2011, p. 64). Após foi realizada análise de conteúdo utilizando a técnica de Bardin (2009). Nesse sentido, foram entrevistadas sete (07)

assistentes sociais, onde três trabalham no CRAS em três territórios, e quatro que atuavam em um Centro de Referência Especializado de Assistência Social, ambos localizados no município de Belém/PA.

Quanto ao perfil dos participantes da referida pesquisa, são do sexo feminino com faixa etária entre 30 e 50 anos, as quatro assistentes sociais que atuam no CREAS são servidoras públicas efetivas, enquanto no CRAS somente uma tem vínculo efetivo, as demais tinham vínculo temporário. Enquanto ao serviço, três atuam no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), duas na Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), uma no Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e uma na Medidas Socioeducativas.

No que concerne as legislações que norteiam o trabalho profissional, o Código de Ética do serviço social, fruto de um longo processo de reconceituação da profissão, compõem aspectos normativos que balizam o exercício profissional e entidades representativas, tais como Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), assim como identifica o projeto societário defendido “[...] ético como pressuposto teórico-político que remete ao enfrentamento das contradições postas à profissão, a partir de uma visão crítica, e fundamentada teoricamente, das derivações ético-políticas do agir profissional” (p. 22)

No que condiz as condições de trabalho preconiza no Título II do Código de 1993 direito e deveres dos (as) assistentes sociais no exercício profissional, tais como a garantia e defesa de suas atribuições e prerrogativas, como dispõe a lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8662/93), assim como a inviolabilidade do seu local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional entre outros. (CFESS, 2012)

A lei nº 8662/93, no qual estabelece as atividades privativas da profissão e estabelece a duração do trabalho em trinta hora semanais, assim como a inviolabilidade do sigilo profissional. No capítulo II dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições empregatícias, públicas ou privadas, de garantir condições de trabalho digno, para garantir a qualidade do exercício profissional.

A resolução CFESS nº 493/06 confirma o que foi instituído tanto pelo Código de Ética quanto a Lei de Regulamentação da Profissão em relação às condições de trabalho do (da) assistente social nos espaços socio ocupacionais,

pois dispõe sobre as condições éticas e técnicas ao exercício profissional, assim como preconiza a obrigatoriedade de condições básicas para realização e execução de qualquer atendimento ao usuário do serviço social. O espaço físico tem que ser dotado de espaço suficiente para realização de abordagens tanto coletiva quanto individual, assim como garanta o sigilo dos atendimentos.

No entanto, nos resultados obtidos nos planos de trabalho PIBIC no período de 2019 a 2020, as participantes das entrevistas relatam que os espaços em que estão alocadas apresentam deficiências estruturais e está em discrepância com as demandas que chegam aos serviços, influenciando no exercício profissional que propendem a criar alternativas para garantir o mínimo de qualidade de atendimento as (os) usuárias (os), como, por exemplo, das 7 entrevistadas, 5 dividem a sala com outros profissionais e estas tem a dinâmica de solicitar aos técnicos que se retirem da sala em casos mais delicados, a vista que não possuem espaços adequados de garantir um atendimento qualificado e sigiloso.

No início do período pandêmico, o espaço do CREAS estava em processo de mudança predial para um espaço de dois andares, onde o primeiro funcionaria o CREAS e no segundo o Conselho Tutelar. Conforme os relatos de quatro participantes que atuam no equipamento, o novo local estava em desconformidade com as orientações sanitárias, tendo em vista que o tamanho é menor e não conseguem garantir o distanciamento social nos atendimentos sociais¹¹, principalmente nas salas compartilhadas com outros profissionais. Diante disto, estabeleceram alternativas para garantir o mínimo de qualidade de atendimento as (os) usuárias (os), como também evitar aglomeração neste período em questão.

O documento do Ministério do Desenvolvimento Social¹² (2011) preconiza que estes espaços devem assegurar ambientes adequados para acolhida e escuta qualificada das (os), garantia do sigilo e privacidade na realização dos atendimentos, bem como a acessibilidade para pessoas com deficiência, idosos, gestantes e outros. Desta feita, o local não deve ser

¹¹ Importa mencionar que a Política de Assistência Social foi considerada essencial ao combate da pandemia da COVID-19, conforme o decreto n.º 10.282, em 20 de março de 2020.

¹² No governo de Bolsonaro foi colocado na parta do Ministério da Cidadania, o qual é resultado da união dos ministérios do esporte e da cultura

improvisado, porém, o imóvel onde o CREAS está alocado não consegue atender as prerrogativas necessárias para realizar os serviços.

As participantes também discorreram sobre a locação dos espaços para o funcionamento dos equipamentos e sua dependência dos contratos de aluguel, levando-os a ter uma rotatividade de endereços, prejudicando assim a continuidade dos serviços, contrariando o que é estabelecido pela própria política. Conseqüentemente, há uma perda na qualidade na realização dos serviços e na relação da (o) assistente social com as (os) usuárias (os) dos serviços, o que é tão cara para o trabalho profissional neste espaço sócio-ocupacional.

A política de assistência social é originada no seio das medidas neoliberais do Estado, fruto da transformação reprodutiva do capital, onde é destinado o mínimo para o social e máximo ao capital (BEHRING, 2009). Devido a isto, grande parte dos municípios brasileiros possui estruturas institucionais de gestão frágeis, além da superdependência dos repasses financeiros dos governos federais e estaduais, logo, a execução das políticas públicas, que apresentam um histórico de desprofissionalização e desempenho com base em estruturas improvisadas e descontínuas, também se desenvolva seus serviços nas condições precárias. (RAICHELES, 2010)

É importante salientar que não deve se trata somente em garantir os direitos dos profissionais, no caso as condições de trabalho adequadas na política de assistência social, mas igualmente o direito dos usuários (as) que acessam os serviços um espaço que lhe proporcione qualidade do atendimento, inclui o resguardo do sigilo, uma estrutura física para participar de atividades entre outros, portanto, se faz necessário o reconhecimento, também, do direito desta população nesses espaços (TRINDADE, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pôde-se verificar que as inflexões da atual conjuntura para as políticas sociais públicas brasileiras têm rebatimento na intervenção profissional, pois a medida em que ocorre o desmonte do aparelho estatal, principalmente no que concerne a área social, tende a dificultar a oferta dos serviços básicos a população usuária.

Diante disto, é posto o desafio aos profissionais em garantir aos usuários da política em questão o acesso aos serviços, benefícios e projetos em que são instituídos nos CRAS, especificamente nos territórios em que foi realizado a pesquisa em questão, em condições de trabalho em que, muitas vezes, não estão em consonância com a resolução do CFESS — 493/2006, que dispõe sobre as normas éticas e técnicas do trabalho profissional da (o) assistente social, a vista disto os profissionais tem que propor alternativas para responder às demandas, como foi colocado pelos profissionais no resultado da referida pesquisa.

Levando assim as (os) assistentes sociais a enxergar com pessimismo o futuro da política de assistência social, considerando as condições postas no espaço sócio-ocupacional em que trabalha, o que refletirá e fragilizará o trabalho profissional, repercutindo em práticas irrefletidas e imediatas das demandas apresentadas pelas (os) usuárias (os), sendo estas características do cotidiano em que as (os) profissionais estão inseridas (os), haja vista que a política em questão tem como natureza o estabelecimento de práticas pontuais, focalizadas, burocráticas e eminentemente instrumental.

Assim, as condições postas a Política de Assistência Social aos profissionais exigem que estes construam constantemente estratégias para atender a população usuária dos programas, serviços e benefícios, mesmo que interfira na qualidade tanto no atendimento quando nos encaminhamentos. Sendo assim, acaba por violar as normativas profissionais que preconizam a escuta reservada, o sigilo, espaço com estrutura física compatível ao serviço ofertado, entre outros, como foi colocado pelas participantes, em que relatam que os espaços sócio-ocupacionais não estão em consonância ao que instituído pela própria política e as normativas que instruem o exercício profissional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. *Os Sentidos do Trabalho*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

_____. *O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2005.

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: LDA, 2009.

BEHRING, Elaine Rossetti; CISLAGHI, Juliana Fiúza; SOUZA, Giselle. Ultraneoliberalismo e Bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social. In: BRAVO, M.I.S.; MATOS, M.C.; FREIRE, S.M.F. (Org.). *Políticas sociais e ultraneoliberalismo*. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020. Disponível em: <>

BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social no contexto da crise capitalista. In *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. Acumulação capitalista, fundo público e Política Social. In: BEHRING, E. BOSCHETTI, I., MIOTO, R e SANTOS, S.M M. *Política social: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2015.

BRASIL. LEI n.º 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. *SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUAS*. Brasília, 2011. Disponível em: <>

_____. Lei n.º 8.742, de 7 de dez. de 1993. *LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL*. Brasília, 1993. Disponível em: <>

_____. Lei n.º 8.662, de 7 de jun. de 1993. *Dispões sobre a profissão de Assistente Social e dá outras Providências*. Brasília, 1993. Disponível em: <>

CAVALCANTE, Gírlene Maria Mátis; PRÉDES, Rosa. A Precarização do Trabalho e das Políticas Sociais na Sociedade Capitalista: Fundamentos da Precarização do Trabalho do Assistente Social. *Libertas*, Juiz de Fora, v.10, n.1, p. 1 - 24, jan-jun. 2010. Disponível em: <>

CEOLIN, George Francisco. Crise do capital, precarização do trabalho e impactos no Serviço Social. In: *Revista Serviço Social & Sociedade [online]*, nº 118, p. 239-264, abr./jun. 2014. Disponível em: <>

CFESS - CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. *Lei 8662/93 de Regulamentação da Profissão do Assistente Social*. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: <>

_____. *Atribuições privativas do assistente social em questão*. Brasília: CFESS, 2012. Disponível em: <>

_____. Resolução CFESS nº 493, 21 de agosto de 2006. *Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social*. Brasília: CFESS, 2006. Disponível em: <>

COUTO, Berenice Rojas et al. A política nacional de assistência social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: COUTO, Berenice Rojas et al. (Orgs.). *O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento*. São Paulo: Cortez, 2014. Disponível em: <>

COUTO, B. R. MARTINELLI, T. O Serviço Social e o Sistema único de Assistência Social (SUAS): desafios éticos ao trabalho profissional. *Revista Argumentum*, Vitória, v. 1, pág. 92-105, jul./dez. 2009. Disponível em: <>

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Boletim Emprego em Pauta “Ocupados, mas insatisfeitos — uma análise do crescimento da subocupação”*. Número 12, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/yusrzrmd>. Acesso em 16 ago. 2022. Disponível em: <>

IAMAMOTO, M. V. *Serviço Social e Capital Fetichê*. São Paulo: Cortez, 2010.

MELLO, João Manuel Cardoso de. *O capitalismo tardio: contribuição a revisão crítica da formação e desenvolvimento da economia brasileira*. 1975. 201f. Tese (doutorado) — Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP. Disponível em: <http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/280564>. Acesso em: 01 jun. 2019.

MINAYO, Cecilia. *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes; Maria Cecilia de Souza Minayo (organizadora). Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. Disponível em: <>

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). *ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social* — CREAS. Brasília, 2011. Disponível em: <>

_____. *Censo SUAS 2016: CRAS, CREAS, gestão municipal, gestão estadual, conselho municipal e estadual*. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2016. Disponível em: <>

_____. *Censo SUAS 2017: CRAS, CREAS, gestão municipal, gestão estadual, conselho municipal e estadual*. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2017. Disponível em: <>

_____. *Censo SUAS 2018: CRAS, CREAS, gestão municipal, gestão estadual, conselho municipal e estadual*. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2018. Disponível em: <>

_____. *Censo SUAS 2019: CRAS, CREAS, gestão municipal, gestão estadual, conselho municipal e estadual*. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2019. Disponível em: <>

MOTA, Ana Elizabete. Seguridade social brasileira: desenvolvimento histórico e tendências recentes. *Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, p. 40 – 72, 2006. Disponível em: <>

_____. A centralidade da assistência social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. In: *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2010. Disponível em: <>

MOTA, A. E. et al. As Tendências da Política de assistência social, o suas e a Formação Profissional. In: MOTA, A. E (org). *O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade*. — 4. Ed. — São Paulo: Cortez, 2010, pág. 180 – 198. Disponível em: <>

NAKATANI, Paulo. O capitalismo em crise: reforma ou revolução?. In: **Contrarreforma ou revolução: respostas ao capitalismo em crise**. GARCIA, Maria Lúcia Teixeira; BERNARDES, Franciani (Org.). Cortez. São Paulo, 2020.

NETTO, J.P. Crise do capital e consequências societárias. in: *Revista Serviço Social & Sociedade*, n.º 111. São Paulo: Cortez. Ed. Jul-dez. P. 413 – 419, 2012.

_____. *Ditadura e Serviço Social: Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64*. São Paulo: Cortez, 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Proteção social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes*. São Paulo: Cortez, 2016.

_____. Nova Direita, Corporocracia e Política Social. In: *Ascensão da nova direita e colapso da soberania política: transfigurações da política social*. PEREIRA, Potyara Amazoneida P. (ORG.). São Paulo: Cortez, 2020.

_____. Política Social. In: *Temas & Questões*. São Paulo: Cortez, 2008.

RAICHELIS, Raquel. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. In: *Serviço Social e Sociedade*, n. 104. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente as violações de seus direitos. *Serviço Social & Sociedade [online]*, São Paulo: n. 107, p. 420-437, jul-set. 2011.

SPOSATI, A. O Primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n. 87, 2006.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prédes. Tendências do Mercado de Trabalho do Serviço Social: descobertas e inquietações a partir da pesquisa social sobre a realidade de Alagoas (1998 a 2010). In: *Assistência social: trabalhador/a assalariado/a. Fundamentos teóricos e históricos para uma análise crítica*. Trindade, Rosa Lúcia Prédes; Lins, Maria Alcina Terto (Organizadoras). Maceió: EDUFAL, p. 119 – 146, 2015.

VIEIRA, E. *Os Direitos Sociais e a Política Social*. São Paulo: Cortez, 2004.